

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª TURMA DE CÂMERAS E JURETAS DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE PAGAMENTO E QUOTAÇÃO

Em 18 de maio de 1941



Valor de R\$ 1.300,00

Em 18 de maio de 1941

Valor de R\$ 1.300,00

Valor de R\$ 1.300,00

Assinado e rubricado

Assinado e rubricado

Assinado e rubricado

UNSAO

... do ...
... desta 2a
... e Julgamento,

30 de janeiro de 1952

SECRETARIO

Arquive-se depois de feita a com-
nicação ao Distribuidor.

Recife, 30 de janeiro de 1952

PRESIDENTE

SECRETARIO

SECRETARIO

... da escola de comunicacao ao Distribuidor

2a JUNTA DE CONCORDANCIA E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

Neste dia foram arquivadas as presentes
... sr. Presidente

Recife, 30 de janeiro de 1952

SECRETARIO

Recibo, 30 de janeiro de 1952

SECRETARIA

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUNTADA

Nesta data faz junta, aos presentes
estes, a cópia da comunicação ao Distribuidor

Recibo, 30 de janeiro de 1952

Presidente

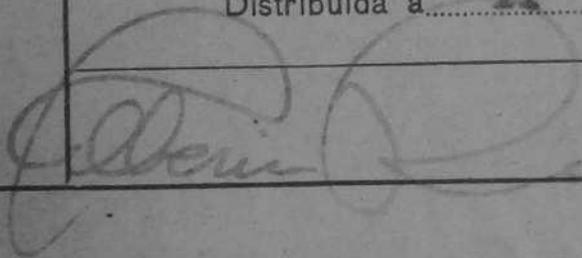
Recibo, 30 de janeiro de 1952

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

1548

Adelita Xavier de Souza		Reclamante
Cot. Othon Bezerra de Melo S. A.		Reclamado
Local: Recife	Data: 22.11.51	N.º 3096
Objeto Av. Provis e Ind.		
Espécie: <u>Escrita</u> Verbal Documentos	
Distribuída à <u>II</u> Junta de Conciliação e Julgamento		
		Distribuidor

15 48/51
Ilmo. S^{nr}. Juiz Presidente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento do Recife.

ADELITA XAVIER DE SOUZA, brasileira, residente na rua Um nº 11 no Alto José do Pinho Casa Amarela nesta cidade, vem reclamar contra o COTÔNIFICIO OTHON BEZERRA DE MELO S/A (Fábrica Cel. Othon) nesta cidade, (e sendo portadora da carteira Profissional número 9443 série 52º)

EXPOSIÇÃO DO FATOS: A reclamante foi exonerada sem justa causa, o motivo continua ignorado por parte da suplicante, que ao obter alta do I.A.P. I. onde esteve pelo prazo de dois anos, se apresentou a fabrica que recusou-se dar trabalho a reclamante, afóra a proposta ilícita de cr\$2.500.00 a qual atenta contra oito anos de trabalho da reclamante.

OBJETO DA RECLAMAÇÃO: Diante do exposto a reclamante deseja obter a indenisação e o aviso prévio.

FUNDAMENTO DA RECLAMAÇÃO: Artigo: 487 e 478 da Consolidação das Leis do Trabalho.

DADOS ELUCIDATIVOS: Admissão em 31/12/1941. Demissão em 13/12/1951. Esteve dois anos no I.A.P.I. salário cr\$40.00 em média por dia.

VALOR DO PEDIDO: Indenisação cr\$40.00X30X8 = 9.600.00
Aviso prévio. cr\$40.00X 8 = 320.00
Cr\$ 9.920.00

REQUERIMENTO: Em face do que foi dito e dentro das bases indicadas requer a V.ª. depois de notificada a reclamada na pessoa de seu representante legal se digne essa Meretissima Junta apreciar com Justiça o que aqui foi alegado para efeito de condenar a reclamada a pagar a reclamante o que acima foi pedido custas na forma da lei.

Nestes termos

P. deferimento

Recife, 20 de novembro de 1951.

Adelita Xavier de Souza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta
e dois, nesta cidade do Recife
à Av. Guararapes, 203 - 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento,
tendo comparecido o reclamante, ADELITA XAVIER DE SOUZA, pessoalmente

Representação se houver

e o reclamado COTONIFICIO OTON BEZERRA DE MELO S/A., repr. pelo Sr.
Armando Alves de Assis Carneiro, e depois de ouvidos, na
Representação se houver

forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo,
deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará, dentro de cinco dias a Reclamante, a im-
portancia de Cr. \$ 3.000,00, ficando com esse pagamento liquidada
a presente reclamação e todos os direitos existentes entre ambos
com fundamento no contrato de trabalho óra rescindido. Custas de
Cr. \$ 207,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.



Poder Judiciário

.....JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos

e cinquenta e dois nesta cidade do Recife,

às 15,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim,

Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante ADELITA XAVIER DE SOUZA, pessoalmente
(representação, quando houver)

e o Reclamado COTONIFICIO OTHON BEZERRA DE MELO S/A., repr. e por
pelo Sr. Armando Alves de Assis Carneiro
(representação quando houver)

este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado
~~decisão proferida~~

na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr.\$ 3.000,00 (três mil
cruzeiros)

Relativa a conciliação feita. Custas de Cr.\$ 207,50, inclusive a taxa de
Educação e Saúde, pelo Reclamado.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa,
dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir
com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e
por ambas as partes.

.....
Chefe de Secretaria

Adelita Xavier de Souza
Reclamante

Armando Alves de Assis Carneiro
Reclamado